



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 103

Segunda - feira, 27 de Outubro de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1456/97

Atribui subsídios a vários estabelecimentos de ensino, no valor global de 2.608.829\$00.

Resolução n.º 1457/97

Atribui subsídios a vários estabelecimentos de ensino, no valor global de 2.510.553\$00.

Resolução n.º 1458/97

Atribui subsídios a vários estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no valor global de 33.307.660\$00.

Resolução n.º 1459/97

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 12.380.529\$00.

Resolução n.º 1460/97

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 6.386.643\$00.

Resolução n.º 1461/97

Autoriza a celebração de protocolos para a regularização das relações financeiras entre o Centro Regional de Saúde e as Corporações de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1462/97

Mandata o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, para, em nome da Região, negociar e outorgar quaisquer acordos ou contratos que se mostrem necessários à reestruturação do passivo da Empresa Jornal da Madeira, Lda.

Resolução n.º 1463/97

Atribui um subsídio ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, no valor de 1.332.180\$00.

Resolução n.º 1464/97

Autoriza a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia para a "prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de beneficiação de traçado da E.R. 101 - troço S. Vicente/Porto Moniz - 1ª Fase - túneis", pelo valor base de 90.000.000\$00.

Resolução n.º 1465/97

Autoriza a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia para a "prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de construção da E.R. 101 entre a Calheta e os Prazeres - 1ª Fase e de Construção da E.R. 223 - troço Jardim do Mar/Paúl do Mar".

Resolução n.º 1466/97

Autoriza a despesa e procede à adjudicação por ajuste directo, com carácter de urgência, do contrato de fornecimento e manu-

tenção de equipamento informático e de aluguer de software, a celebrar entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a ICL - Computadores, Lda..

Resolução n.º 1467/97

Aprova o Decreto Regulamentar Regional relativo as formas de nomeação e as competências das autoridades de saúde.

Resolução n.º 1468/97

Atribui um subsídio mensal ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, no montante de 187.384\$00.

Resolução n.º 1469/97

Fixa o valor da bolsa de estudo atribuída aos estudantes Alcínio Cravid e Silva e Arlindo da Graça Castilho, no montante de 38.500\$00.

Resolução n.º 1470/97

Atribui um subsídio a Constantino Teixeira da Encarnação, no valor de 100.000\$00.

Resolução n.º 1471/97

Atribui um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição de Ponta de Sol, no montante de 5.000.000\$00.

Resolução n.º 1472/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 56, necessária à "obra de construção da Via Rápida do Funchal - Aeroporto, troço Boa Nova - Cancela".

Resolução n.º 1473/97

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 14, necessária à "obra do plano integrado de Urbanização da Nazaré".

Resolução n.º 1474/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 1/1, necessária à "obra de abastecimento de água à freguesia do Estreito de Câmara de Lobos".

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 173/97

Adapta à Região o disposto na Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, relativa à normativa a aplicar ao processo de acreditação das entidades formadoras.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 174/97

Reporta ao Departamento de Investigação e Garantia da Qualidade, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, as referências feitas nas Portarias n.ºs 181/95 e 376-A/94, de 7 de Novembro e 16 de Dezembro, respectivamente.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1456/97**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Outubro de 1997, resolveu ao abrigo do art.º 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir aos Estabelecimentos de Ensino abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Outubro de 1997, com os seguintes montantes:

- Patronato de Nossa Senhora das Dores
Lar de S. Filipe 386.608\$00
- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus
Colégio Missionário S. Coração 2.222.221\$00

A presente despesa num total de 2.608.829\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01. B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1457/97

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro de 1997, resolveu, nos termos do art.º 4º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Outubro de 1997, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:
Jardim de Infância 1.647.250\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
Jardim de Infância da Palmeira 863.303\$00

A presente despesa num total de 2.510.553\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1458/97

O Conselho do Governo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, reunido em plenário em 16 de Outubro de 1997, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Outubro de 1997, com os seguintes montantes:

- Externato Nun' Álvares 1.594.444\$00
- Centro Paroquial e Social da Graça 3.831.547\$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira 4.360.043\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial
Escola 3.296.322\$00
- Hospício da Princesa Dona Maria Amélia:
Externato 4.958.889\$00
- Externato do Bom Jesus 805.000\$00
- Anselmo & Ferraz, Lda. - Creche
"O Ursinho" 606.100\$00

- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 3.411.667\$00, assim distribuído:
- Infantário da Cruz Vermelha:
- Jardim Colibri 1.295.667\$00
- Jardim Donamina 2.116.000\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses
- Infantário Primavera 3.149.768\$00
- Carreira & Gonçalves, Lda.:
- Creche "A Figueirinha" 1.623.828\$00
- Rodrigues, Sardenha e Berenguer, Lda:
- Jardim de Infância "Conchinha" 1.418.247\$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas 2.796.020\$00
- José Dinis António, EIRL
- Jardim de Infância "O Snoopy" 1.455.785\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 33.307.660\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01. B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1459/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 12.380.529\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. das Florenças à E.R. 101, na extensão de 1000 m", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1460/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 6.386.643\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abertura e Pavimentação do C.M. desde a Escola Preparatória até à Vila, incluindo o ramal das Covas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1461/97

Considerando que as dificuldades de tesouraria do Centro Regional de Saúde (CRS) originam atrasos, em determinados períodos, no pagamento dos serviços prestados pelas diversas Corporações de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que os atrasos desses recebimentos tem reflexos negativos nas tesourarias dessas Corporações;

Considerando a necessidade de se implementar um relacionamento financeiro, de carácter regular e de confiança, entre o CRS e as Corporações de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, salvaguardando os mútuos interesses.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu:

- a) Autorizar a celebração de protocolos entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, o Centro Regional de Saúde e diversas Instituições de Crédito para a regularização das relações financeiras entre o Centro Regional de Saúde e as Corporações de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira.
- b) Aprovar a minuta do protocolo, a qual fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- c) Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação e o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares para em nome da Região Autónoma da Madeira negociarem as condições e outorgarem nesses protocolos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1462/97

Considerando que a Região Autónoma da Madeira detém oitenta por cento do capital social da Empresa Jornal da Madeira, Lda.;

Considerando que essa empresa está a proceder à reestruturação do seu passivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, para, em nome da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de sócia maioritária da Empresa Jornal da Madeira, Lda., negociar e outorgar quaisquer acordos ou contratos com qualquer entidade que se mostrem necessários à reestruturação do passivo desta empresa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1463/97

Considerando o alto grau de desenvolvimento que a Região Autónoma da Madeira tem experimentado no decurso dos últimos anos, para o qual teve relevante contributo a adesão à Comunidade Europeia;

Considerando as importantes reformas que se estão a processar no seio da Comunidade Europeia, das quais se destaca a implementação do Mercado Interno;

Considerando a pequena dimensão da estrutura empresarial desta Região Autónoma, cuja organização da maioria das empresas não lhes permite a apreensão atempada da dinâmica comunitária, não se obtendo em consequência, a desejável optimização de toda a informação veiculada;

Considerando que a ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, organização que congrega um significativo número de empresas de vários sectores de actividade, encetou oportunamente contactos com uma empresa de consultoria técnica sediada em Bruxelas, tendo em vista o estabelecimento de

canais directos de diálogo e de informação com a Comissão das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial, é uma das fundadoras da União Económica das Regiões Ultraperiféricas da Europa Comunitária, com sede em Bruxelas, o que muito contribui para o peso da representatividade desta Região Autónoma junto das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial é também a Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, estando-lhe cometidas, atribuições e competências que abrangem a totalidade das empresas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui às referidas iniciativas daquela Associação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, ao abrigo do disposto no art.º 21º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, resolveu o seguinte:

Comparticipar financeiramente nas iniciativas acima referidas, atribuindo à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira um subsídio no valor de 1.332.180\$00.

O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 05.01.02- Alfnea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1464/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e autorizar a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia para a "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Beneficiação de Traçado da ER 101 - Troço S. Vicente/Porto Moniz - 1ª Fase - Túneis", pelo valor base de 90.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1465/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e autorizar a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia para a "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Construção da ER 101 entre a Calheta e os Prazeres - 1ª Fase e de Construção da ER 223 - Troço Jardim do Mar/Paúl do Mar", pelo valor base de 126.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1466/97

Tendo em conta que está em fase de conclusão do novo Edifício-Sede do Centro de Segurança Social da Madeira, e estando este edifício dotado de uma rede de informática ethernet estruturada;

Tendo em conta que há necessidade urgente de proceder à actualização de vários equipamentos informáticos e de vários software que possibilite um melhor aproveitamento da rede ethernet estruturada instalado no novo edifício-sede;

Tendo em conta que a solução informática actualmente em utilização no Centro de Segurança Social da Madeira, já tem 10 anos de utilização intensiva, sendo necessário, proceder a uma reformulação de sistema, com a aquisição de alguns equipamentos o licenciamento de nova versão do software base;

Tendo em conta que o actual sistema informático em utilização no Centro de Segurança Social da Madeira, foi adjudicado em 1987, na sequência de Concurso Público, à empresa ICL Computadores, Lda., e que só esta empresa reúne a aptidão técnica para substituir parte dos componentes do sistema por si fornecido garantido a compatibilidade global do sistema informático.

Assim, e considerando a urgência em actualizar e alargar a capacidade em memória secundária do sistema Central bem como melhorar o grau de fiabilidade do Sistema de Backup, que já não oferece segurança.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu:

- 1.- Autorizar a despesa e proceder à adjudicação por Ajuste Directo, com carácter de urgência, referente ao contrato de fornecimento e manutenção de equipamento informático e de aluguer de software, a celebrar entre o CSSM e a ICL - Computadores, Lda., ao abrigo do artigo 36º n.º 1 alíneas c) e d), por força do artigo 37º n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e que envolve a despesa de 73.209.255\$00, acrescido do IVA à taxa legal aplicável.
2. - Aprovar a minuta do respectivo contrato.
3. - Os custos decorrentes deste contrato, têm cabimento orçamental nas rubricas n.º 940.02 (despesas de capital) e 904 (despesas de administração) do Orçamento privativo do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1467/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta as formas de nomeação e as competências das autoridades de Saúde na RAM de uma forma mais consentânea com as regras definidas pela legislação nacional e a nova estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1468/97

Considerando que o quatro de Outubro de mil novecentos noventa e seis foi celebrado entre o Centro de Segurança Social da Madeira, o Instituto de Habitação da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília um acordo de gestão das instalações do Centro Social da Palmeira em conformidade com o estatuto das Instituições particulares de solidariedade social e demais legislação e instrumentos de cooperação em vigor;

Considerando que no número cinco do citado acordo ficou estabelecido que caso a vigilância das instalações não fosse assegurada pela Polícia de Segurança Pública e a ser constatada a

necessidade de vigilância permanente a contratar pelo Centro Social e Paroquial de Santa Cecília seriam os correspondentes encargos comparticipados pelo Centro de Segurança Social da Madeira, pelo Instituto de Habitação da Madeira e eventualmente pela Secretaria Regional da Educação;

Considerando que o referido serviço de vigilância não é assegurado pela Polícia de Segurança Pública, constatando-se a necessidade permanente do mesmo, tendo para o efeito, o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília celebrado um contrato de prestação de serviços com a Sonasa - Sociedade de Segurança da Madeira e Açores, Ld.º.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu:

No âmbito do número cinco do acordo de Gestão das Instalações do Centro Social da Palmeira atribuir um subsídio mensal no montante de cento oitenta e sete mil, trezentos oitenta e quatro escudos, por um período de seis meses a contar de Novembro de 1997, ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, a fim desta Instituição fazer face a um terço das despesas mensais de segurança.

Esta despesa tem cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Madeira pela rubrica zero um traço zero zero cinco ponto zero zero zero zero zero.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1469/97

Considerando que pela Resolução n.º 126/95, de 17 de Fevereiro, o Conselho do Governo resolveu atribuir uma bolsa de estudo a dois estudantes de S. Tomé e Príncipe, tendo em vista a frequência de um curso superior na Universidade da Madeira;

Considerando que importa actualizar o valor da bolsa para o ano lectivo que agora teve início, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu:

- 1 - Fixar em 38.500\$00 mensais, com efeitos a partir de Outubro, o valor da bolsa de estudo atribuída aos estudantes Alcínio Cravid e Silva e Arlindo da Graça Castilho.
- 2 - A despesa emergente tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1470/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu - ao abrigo do n.º 2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 100.000\$00 a Constantino Teixeira da Encarnação, proprietário de uma casa coberta a colmo, no sítio da Graça, freguesia e concelho de Machico, dado o interesse cultural na preservação dessa sua habitação.

Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1471/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu - ao abrigo do nº. 2 do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do nº. 1 do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 5.000.000\$00 à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição de Ponta de Sol, freguesia da Ponta de Sol, destinado a custear despesas com obras de reparação da cobertura da referida igreja.

Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1472/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinquenta e seis, necessária à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOA NOVA - CANCELADA", em que são cedentes Manuel Laurindo Ferreira de Nóbrega e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1473/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número catorze, necessária à "OBRA DO PLANO INTEGRADO DE URBANIZAÇÃO DA NAZARÉ", em que são expropriados Ernesto Humberto Abreu e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1474/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número um barra um, necessária à "OBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS", em que são cedentes D. Maria José Figueira e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**Portaria nº. 173/97**

Considerando que o Decreto-Lei nº 405/91, de 16 de Outubro, na alínea d) do número 1, do artigo 4º dispõe que ao Estado incumbe credenciar na medida em que tal se justifique, as entidades formadoras e assegurar, mediante certificação adequada, o reconhecimento das formações;

Considerando que o Decreto Regulamentar nº 15/96, de 23 de Novembro, veio alterar de forma significativa os quadros normativos no âmbito dos apoios a conceber pelo Fundo Social Europeu - FSE, bem como instituiu no artigo 14º, o sistema de acreditação das entidades formadoras que utilizem verbas provenientes deste fundo, e que neste sentido foi publicado a Portaria nº 782/97, de 29 de Agosto;

Considerando que importa adequar a implementação do sistema de acreditação à estrutura organizacional do Governo Regional tendo em vista a satisfação dos objectivos específicos da Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d), do artigo 49º da Lei nº 13/91, de 5 de Junho, conjugado com o disposto nas alíneas c) e d), do nº 1 do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 6/97/M, de 17 de Março, aprovar o seguinte:

Artigo 1º

O disposto na Portaria nº 782/97, de 29 de Agosto, aplica-se à Região Autónoma da Madeira com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Artigo 2º

Nos pontos 6 e 7 do número 8º, no ponto 2 do número 9º, no ponto 1 do número 12º, no número 13º, nos pontos 3 e 4 do número 15º, e nos pontos 1 e 2 do número 16º da Portaria nº 782/97, onde se lê "INOFOR" deve ler-se "Direcção Regional de Formação Profissional - DRFP".

Artigo 3º

No ponto 1 do número 10º onde se lê "Ministro para a Qualificação e o Emprego" deve ler-se "Secretário Regional de Educação".

Artigo 4º

Os pontos 1 e 2 do número 2º passam a ter a seguinte redacção:

"2º.
(...)

1. O processo de acreditação dos serviços públicos que promovem formação decorrente das suas atribuições, bem como dos serviços públicos que, não tendo unidade de formação consagrada na respectiva lei orgânica, realizam formação em áreas temáticas relacionadas com o seu âmbito de competências, desenvolve-se no quadro da Secretaria Regional que os tutela em articulação com a Direcção Regional de Formação Profissional, para efeitos de uniformização dos procedimentos adoptados no sistema de acreditação regional.
2. A implementação do sistema de acreditação dos organismos referenciados no número anterior pode, por iniciativa das respectivas tutelas, assumir modalidades específicas a serem desenvolvidas em articulação com a DRFP."

Artigo 5º

O ponto 1 do número 8º, passa a ter a seguinte redacção:

“8º

(...)

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as entidades referidas no nº 1º e sediadas na Região Autónoma da Madeira, devem solicitar a respectiva acreditação mediante a apresentação na Direcção Regional de Formação Profissional, adiante designada por DRFP, de uma candidatura, na qual, identificam e caracterizam o seu âmbito de intervenção, as suas capacidades, os seus recursos e os seus meios humanos, técnicos, instrumentais e materiais, nos termos do disposto nos números 6º e 7º deste diploma.”

Artigo 6º

O ponto 2 do número 12º, passa a ter a seguinte redacção:

“12º

(...)

2. Compete a DRFP manter uma permanente actualização e disponibilização das informações a que se refere o número anterior, nomeadamente à Comissão de Coordenação do Fundo Social Europeu, ao Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, ao Instituto para a Inovação na Formação e aos gestores das intervenções operacionais.”

Artigo 7º

O número 14º passa a ter a seguinte redacção:

“14º

(...)

A validação do desenvolvimento técnico do sistema de acreditação é periodicamente efectuada pela DRFP.”

Artigo 8º

O número 18º passa a ter a seguinte redacção:

“18º

(...)

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.”

Secretaria Regional de Educação, aos 20 de Outubro de 1997

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS E PARLAMENTARES**

Portaria n.º 174/97

Ao abrigo do disposto no art.º 2.º n.º 2 alínea j) do Decreto Regulamentar Regional n.º 3-A/97/M, de 6 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares aprovar o Seguinte:

Artigo 1.º

As competências bem como as referências feitas na Portaria n.º 181/95, de 7 de Novembro, na Portaria n.º 376-A/94, de 16 de Dezembro e no Despacho n.º 9/95, de 19 de Abril, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais entendem-se reportadas, para todos os efeitos legais, ao Departamento de Investigação e Garantia da Qualidade (DÍGAQ) da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Artigo 2.º

A presente Portaria reporta os seus efeitos à data de entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 3-A/97/M.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 15 de Outubro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

O preço deste número: 164\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"